

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO – PASSAGEM DO MESTRADO PARA O DOUTORADO**

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, a **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.659.820/0001-51, entidade mantenedora da **PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ**, com sede na Rua Imaculada Conceição, 1155, Prado Velho, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, doravante denominada **Contratada**, neste ato representada por seu representante legal e o(a) **ALUNO(a)**....., doravante denominado(a) **Contratante**, têm entre si, como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto do contrato – O objeto do presente Contrato é a prestação de Serviços Educacionais pela PUCPR devido a passagem do mestrado para o doutorado, **no curso de Pós-Graduação “Stricto Sensu”, Doutorado em**, em favor do(a) **Contratante** e o seu deferimento é que dará efeito jurídico ao mesmo, nos termos do Regimento Geral da PUCPR e das disposições contidas nos artigos 206, incisos I e III e 209 da Constituição Federal, no Livro I, Títulos V e VI (Parte Especial) do Código Civil Brasileiro, na Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou de outro diploma legal que ulteriormente vier a disciplinar a fixação dos encargos.

§1º - O presente Contrato somente terá validade com o deferimento expresso e formal da matrícula e se atendido o contido nos artigos 5º e 6º da Resolução N.º 70/2011 – CONSUN, que trata sobre os critérios e condições para a passagem do mestrado para o doutorado na PUCPR.

§2º - O(a) **Contratante** estará sujeito(a) às normas do Regimento Geral, cujas determinações integram o presente instrumento para aplicação subsidiária e em casos omissos, bem como, às normas aprovadas pelo Conselho Universitário (Resolução nº 07/2009) para o uso dos estacionamentos e das vias internas dos câmpus da PUCPR.

§3º - Não estão incluídos neste contrato nenhum tipo de serviço extraordinário, taxas e emolumentos, transporte escolar, guarda e responsabilidade sobre quaisquer veículos, motocicletas e bicicletas deixados pelo(a) **Contratante** nos espaços físicos da **Contratada**, bem como, sobre o material pessoal e didático de uso individual daquele(a), assim como a Resolução nº 70/2011, que disciplina a passagem do mestrado para o doutorado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do preço e pagamento – Devido a realização da passagem do mestrado para o doutorado e considerando o número de parcelas já quitadas pelo Contratante no nível de Mestrado até a presente data, o valor integral do curso passa a ser integralizado em até 48 parcelas mensais, reajustadas anualmente.

§1º - O número de parcelas a serem pagas é correspondente à diferença entre as parcelas já quitadas, pelo Contratante no nível de Mestrado, com vistas a totalizar o número de 48 parcelas que correspondem a prestação de serviço no nível de doutorado.

§2º - O vencimento das parcelas se dá no dia 06 (seis) de cada mês, para o período vigente. O valor das parcelas para os primeiros(.....) meses do ano da realização da passagem do mestrado para o doutorado será de R\$.....(.....) cada.

§3º - No caso de pagamento com atraso, ao valor da mensalidade vigente (sem o benefício da bolsa), observada a exigência contida no artigo 52 do Código de Defesa do Consumidor, serão acrescentados, multa contratual de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, bem como correção de acordo com o IGP-M, *pro rata die*.

§4º - O valor mencionado nesta cláusula é fixado nos termos da Legislação vigente. Ocorrendo a exigibilidade de novos tributos e/ou taxas, durante a vigência deste Contrato, tais custos serão repassados imediatamente para o valor da anuidade ora fixado.

§5º - Será preservado o equilíbrio contratual, caso qualquer mudança legislativa ou normativa, convenção coletiva ou dissídio alterem a equação econômico-financeira do presente Contrato.

§6º - Na falta de pagamento de qualquer parcela, a **Contratada** poderá optar:

- a) Pela rescisão contratual, independente da exigibilidade do débito vencido e do devido após 90 (noventa) dias do mês da efetivação.
- b) Pela emissão de letra de câmbio, desde já autorizada, pelo valor da(s) parcela(s) vencida(s) acrescida(s) da multa de 2% (dois por cento) mais juros de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, bem como correção de acordo com o IGP-M, *pro rata die*, que será apresentada para aceite na forma do Capítulo III da Lei Uniforme, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 54/64, artigo 21 e seguintes.
- c) Pela contratação de empresa especializada para proceder a cobrança do débito, de forma amigável ou judicial, independente de adoção das medidas acima, cabendo ao(à) **Contratante** arcar com as despesas e honorários advocatícios decorrentes.

§7º - Qualquer abatimento, desconto ou redução nos valores das parcelas constitui mera liberalidade da Instituição e será objeto de Termo Aditivo, podendo ser suprimido a qualquer tempo, não acarretando nenhum direito adquirido ao(à) **Contratante**.

§8º - Tem ciência, neste ato, o(a) **Contratante** que, em caso de inadimplência das parcelas ou qualquer obrigação de pagamento decorrente deste Contrato por 30 (trinta) dias ou mais, poderá ser este fato comunicado ao serviço de proteção ao crédito legalmente existente para registro nos termos do artigo 43, §2º do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da discussão judicial – Em caso de discussão judicial sobre o presente Contrato, o(a) **Contratante** continuará pagando o valor acordado até decisão final, quando será indenizado do que houver pago indevidamente, se for o caso.

CLÁUSULA QUARTA – Da divulgação de imagem do(a) aluno(a) – A **Contratada**, livre de quaisquer ônus para com o(a) **Contratante**, poderá utilizar-se de sua imagem para fins exclusivos de divulgação da Universidade e suas atividades, podendo, para tanto, reproduzi-la ou divulgá-la junto à Internet, jornais e todos os meios de comunicação públicos ou privados.

CLÁUSULA QUINTA – Da publicidade de trabalhos acadêmicos - O(a) **Contratante** fica ciente e concorda através deste instrumento, que os trabalhos acadêmicos produzidos pelo mesmo ao longo do curso – tais como, monografias, dissertações, teses e similares – poderão ser disponibilizados para consulta via Internet (sites da Biblioteca Digital da PUCPR, CAPES e do Programa), não cabendo à **Contratada** a obrigação em indenizar o(a) aluno(a) por conta disso.

CLÁUSULA SEXTA – Da validade do contrato – O presente Contrato é válido até a quitação total das parcelas aqui pactuadas, independentemente da conclusão do curso e poderá ser rescindido pelas partes, nas seguintes hipóteses:

- a) Por parte do(a) **Contratante**, mediante requerimento formal, devidamente protocolado, decorrente do cancelamento, com todas as mensalidades pagas até a data do requerimento.
- b) Por parte da APC/PUCPR, em decorrência de infração regimental ou contratual, situação em que, da mesma forma, as mensalidades deverão ser quitadas até a data da comunicação ao(a) **Contratante**.

§ Único - O não comparecimento do(a) **Contratante** às aulas não lhe dá direito à recusa de pagamento das mensalidades correspondentes aos meses de vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do afastamento do(a) aluno(a) – Se a desistência, trancamento ou cancelamento do curso formalizar-se até o último dia útil antes do início das aulas previsto no calendário acadêmico, o(a) **Contratante** terá direito a receber, em devolução, o equivalente a 90% (noventa por cento) do valor pago a título de matrícula.

§ Único - Após o início das aulas, o(a) **Contratante** se obriga ao pagamento do valor da(s) parcela(s) até o mês em que ocorrer qualquer das situações indicadas.

CLÁUSULA OITAVA – Da assinatura do contrato – Ao firmarem o presente, as partes declaram ter conhecimento prévio das regras ora estabelecidas. Aceitam as determinações contidas nos Regimento Geral da Instituição, da Resolução N.º 70/2011 que trata exclusivamente da passagem do mestrado para o doutorado e do Programa e para o qual foi efetuada esta matrícula, bem como, as demais obrigações previstas na legislação vigente ou em outras que venham regular supletiva e supervenientemente a matéria e, ainda, eventuais acordos com a representação estudantil, no caso de comprovada necessidade para manter o equilíbrio econômico-financeiro entre as receitas e despesas da Instituição.

CLÁUSULA NONA – Do foro – Fica eleito o foro da cidade de Curitiba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas que possam surgir na execução do presente Contrato.

Em por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que se produzam todos os efeitos legais.

Curitiba, de de .

.....
Contratante/Aluno(a)

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

TESTEMUNHAS

.....

.....
Associação Paranaense de Cultura/PUCPR